



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em 23/08/23  
Carlos Eduardo O. B.  
Servidor  
Carlos Eduardo O. B.  
Técnico Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **93** /2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO INSTANTÂNEO DO BANCO CENTRAL (PIX) COMO MEIO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 1º Institui o sistema de pagamento instantâneo do Banco Central (PIX) como meio de pagamento da tarifa do serviço de Transporte Público Coletivo, no âmbito de Olinda/PE

Art. 2º O pagamento via pix, poderá ser feito através do aparelho celular, no aplicativo bancário do usuário, com as modalidades QR CODE, chave CNPJ ou chave aleatória.

Parágrafo Único: A conta beneficiária dos pagamentos deverá estar à titularidade da empresa concessionária, sendo conta pessoa jurídica, com CNPJ e razão social correspondente.

Art.3º O preço da tarifa corresponderá ao valor vigente de uma passagem paga em dinheiro ou bilhete eletrônico.

Art.4º As empresas de ônibus concessionárias ou permissionárias de transporte público municipal terão o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para se adaptarem a esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de OLINDA, 22 de Agosto de 2023.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

### **JUSTIFICATIVA**

A iniciativa em questão é de suma importância e pode trazer incontáveis vantagens para a população, considerando que o PIX tem se popularizado significativamente devido à sua praticidade e rapidez. Ao adotar essa solução no sistema de transporte público, a empresa responsável pela concessão e permissão dos serviços poderá oferecer maior conveniência aos usuários, que não precisarão mais carregar dinheiro ou se preocupar com troco para pagar suas tarifas.

Além dos benefícios para os passageiros, a proposição também tem potencial para impactar positivamente a própria empresa. A adoção do PIX pode resultar em uma redução considerável dos custos operacionais relacionados à gestão de dinheiro em espécie, bem como aumentar a segurança nas transações financeiras efetuadas.

Outro ponto relevante é que o PIX proporciona uma experiência de pagamento mais ágil e eficiente, tornando o processo de pagamento das passagens mais rápido e fluido, o que pode resultar em uma maior satisfação dos usuários e um aumento potencial na demanda pelo serviço de transporte público.

Além disso, ao utilizar tecnologias financeiras modernas como o PIX, a empresa de transporte público poderá se destacar como uma organização inovadora e alinhada às tendências tecnológicas, o que pode atrair mais usuários e melhorar sua imagem perante o público em geral.

Por fim, é importante ressaltar que a implantação do PIX no transporte público pode contribuir para a inclusão financeira, uma vez que possibilita a realização de pagamentos eletrônicos mesmo para aqueles que não possuem contas bancárias tradicionais, desde que tenham acesso a um meio de pagamento compatível com a tecnologia. Dessa forma, a iniciativa pode beneficiar camadas da população que antes encontravam dificuldades em utilizar o transporte público por questões relacionadas ao pagamento.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA